

BONGIOVANNE - UBS (ao lado da Escola Carmelita) nos dias dos jogos da seleção brasileira, das **07h às 12h** e das **17h às 21h** (podendo ser posteriormente alterado o horário, com as possíveis classificações da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026 para outras fases).

Art. 4º - A Secretaria de Educação, as Escolas Públicas Municipais e os Centros de Educação Infantil terão seus horários de funcionamento definidos pela rede municipal de ensino.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda MS, 26 de junho de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0130/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LEILA AUGUSTA CHAPARRA**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença sem remuneração por 02 (dois) anos**, conforme Artigo 145 da Lei Complementar nº 016/2007 de 10.04.2007, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **26/06/2026**.

Miranda-MS, 26 de Junho de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO POR ETAPA

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS - EM ESPERA - VAGAS DISPONÍVEIS - JUNHO/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO			MATERNAL			JARDIM		
	Nº DE CRIANÇAS			Nº DE CRIANÇAS			Nº DE CRIANÇAS		
	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	17	0	3	20	0	0	39	0	0
CEI VÔ EMILIANA	17	0	3	20	0	0	39	0	01
CEI EDILES MORAES DE SOUZA	42	0	0	53	0	0	94	0	0

QUADRO DEMONSTRATIVO POR ETAPA

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - INTEGRAL

NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS - EM ESPERA - VAGAS DISPONÍVEIS - JUNHO/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PRÉ - I			PRÉ - II		
	Nº de Crianças			Nº de Crianças		
	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis
EM ROBERTO PAULO ALMEIDA	15	0	10	19	0	6
EMU MARIA DO ROSÁRIO	22	2	0	30	0	3

QUADRO DEMONSTRATIVO POR ETAPA

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - PARCIAL

NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS - EM ESPERA - VAGAS DISPONÍVEIS - JUNHO/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PRÉ - I			PRÉ - II		
	Nº de Crianças			Nº de Crianças		
	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis
EMU WALDEMAR JOÃO DE SOUZA	45	0	1	54	0	14
EMU ESTANISLAU BOSSAY	18	0	0	18	0	0
EMU 15 DE OUTUBRO	15	0	2	31	0	3
CAIC - MARIA HENRIQUETA REBUÁ SIUFI	64	0	8	71	0	14
EMR POLO RAIMUNDO DOS SANTOS	41	0	0	38	0	0
EMI POLO FELIPE ANTONIO	35	0	1	26	0	1

EMI POLO CEL. NICOLAU HORTA BARBOSA	47	0	0	24	0	0
EMI POLO PILAD REBUA	34	0	8	57	0	0
EMI POLO PRES. JOÃO FIGUEIREDO	29	0	21	37	0	13

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

GESTÃO DE CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sr.ª Kellen Medeiros Venciguer**, nomeada pelo Decreto "P" nº 0014/2025, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
GET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - Rua: Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2024-0114 - CNPJ: 41.836.567/0001-80 IE: 170/0011305 IM: 1898 Email: getmed.licitacao@gmail.com-	GUILHERME BERRIA - Whtasapp: (54) 99631-0291

Doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo da presente Ata é o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Fraldas (adulto e infantil), destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade e/ou hipossuficiência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na proposta de preços do fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ser efetuada parcelada conforme as necessidades, mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada à empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada.

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas;

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de compra.

2.3. A CONTRATADA não poderá negar a fazer a entrega dos produtos solicitados, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis (Segunda a Sexta), das 07hs às 11hs e das 13h às 17h, na Unidade de Saúde Aldo Bongiovani, sito a Av. João Pedro Pedrossian nº 441, Bairro: Nova Miranda, no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo, sendo entregue de maneira que mantenha sua integridade física e eficácia.

2.6. As despesas de transporte e distribuição dos produtos até o destino final, ficará por conta da CONTRATADA, sendo feito em veículo adequado a fim de garantir a qualidade dos produtos.

2.2. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar no máximo 03 (tres) dias úteis.

2.8. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.9. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

2.9.1. Deverão estar em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem nenhum tipo de ônus ao Município.

2.13.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 13.140.956/0001-30, RUA DR. ALEXANDRE, Nº 94, CENTRO, CEP: 79.380-000, MIRANDA/MS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor